Voto do Relator 04710/2026

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 01929/2026
Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador
Setor: GCS - Márcia Jaccoud - Gabinete da Conselheira Substituta Márcia Jaccoud Freitas
Exercício: 2025
Criação: 14/09/26 17:50
UG: FACELI - Faceli - Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares
Relator: Márcia Jaccoud Freitas
Interessado: JAKELINE MARTINS SILVA ROCHA
Responsável: LUDMILA CALIMAN CAMPOS VINHAS ALCURI

Assinado por
MARCIA JACCOUD FREITAS
15/09/2026 09:44

PROCESSO TC:	**1929/2026**
JURISDICIONADO:	**FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES – FACELI**
ASSUNTO:	**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**
EXERCÍCIO:	**2025**
RESPONSÁVEL:	**LUDMILA CALIMAN CAMPOS VINHAIS ALCURI**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – EXERCÍCIO 2025 – CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS – REGULARIDADE – QUITAÇÃO – ARQUIVAR

1. Sendo constatada a inexistência de inconsistências de natureza técnico-contábil graves, a prestação de contas anual deve ser julgada regular, sendo outorgada quitação ao gestor responsável pelo respectivo exercício.

RELATÓRIO

Trata-se da Prestação de Contas Anual da **FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES – FACELI**, referente ao exercício de **2025**, sob a responsabilidade da Sra. **LUDMILA CALIMAN CAMPOS VINHAIS ALCURI**.

Nestes autos, a Prestação de Contas foi apresentada conforme documentos 02 a 38. O Núcleo de Controle Externo de Contabilidade elaborou o **Relatório Técnico n.º 00141/2026** concluindo pela **regularidade** das contas analisadas, dando quitação ao responsável. Sugeriu, ainda, a expedição de ciência, como forma de alerta, ao atual gestor para *(i)* adoção de providências administrativas necessárias ao saneamento das falhas identificadas pela UCCI em relação ao registro de passivos contingentes, prevenindo sua reincidência em exercícios futuros e que monitore a adoção das medidas propostas e informe, em seu próximo parecer, a evolução da situação, visando cumprir o disposto na Norma Brasileira de Contabilidade (Setor Público) NBCTSP03(R1) e MCASP subseção 17.3. (Subseção 5 do RT); e *(ii)* adoção de medidas junto ao setor contábil e administrativo, visando a criação de critérios de apropriação mensal das despesas com férias e 13º salário, assim como, o reconhecimento das despesas com o 13º salário, com finalidade de corrigir a falha nas futuras prestações de contas, em atendimento ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. (Subseção 4.3.2.2)

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 97B02-CD69B-94488

Em sequência, o **Núcleo de Controle Externo de Contabilidade** – **NCONTAS**, por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n. 03880/2026**, manifestou-se no mesmo sentido.

O **Ministério Público Especial de Contas**, por meio do **Parecer MPC n. 04751/2026**, de lavra do Senhor Procurador Luis Henrique Anastácio da Silva, acompanhou a manifestação técnica, opinando pela **regularidade** das contas.

É o Relatório.

FUNDAMENTAÇÃO.

Analisando os autos, verifico que o feito se encontra devidamente instruído, portanto, apto a um julgamento, eis que observados todos os trâmites legais e regimentais.

Acompanho a conclusão da área técnica e do Ministério Público de Contas acerca da **REGULARIDADE** das contas da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares – FACELI, referente ao exercício de 2025, sob a responsabilidade da Sra. **Ludmila Caliman Campos Vinhais Alcuri**. Adoto como razões de decidir os fundamentos expostos pelo corpo técnico na **Instrução Técnica Conclusiva n. 03880/2026**, da qual extraio os seguintes excertos:

"FORMALIZAÇÃO

A presente prestação de contas está devidamente composta pelos documentos exigíveis pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, estando, portanto, apta à sua instrução.

CUMPRIMENTO DE PRAZO

Considerando que a prestação de contas foi entregue em 31/03/2026, via sistema CidadES, verifica-se que o gestor responsável pela unidade gestora observou o prazo limite de 31/03/2026, definido em instrumento normativo aplicável.

CONFORMIDADE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

No que se refere à análise de conformidade da execução orçamentária e financeira, busca-se evidenciar, a partir do exame da documentação encaminhada na presente prestação de contas, a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão praticados pela

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 97B02-CD69B-94488

gestora responsável. E, nesse sentido, o resultado dessa análise contribuirá para a formação de opinião quanto ao julgamento dessas contas.

GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Execução orçamentária

Resumo da execução orçamentária

A seguir, apresenta-se o quadro resumido da execução orçamentária da despesa da FACELI - Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares no exercício financeiro sob análise:

Tabela 1 - Resumo da Execução Orçamentária — Valores em reais

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
RECEITA	
Previsão Inicial	1.000,00
Previsão Atualizada	1.000,00
Receita Realizada	40.870,53
DESPESA	
Dotação Inicial	7.500.100,00
Dotação atualizada	9.514.745,97
Despesa empenhada	9.420.960,00
Despesa Liquidada	9.396.443,35
Despesa paga	9.396.443,35
Deficit/Superavit (-/+) = Receita realizada - Despesa Empenhada	-9.380.089,47

Fonte: Proc. TC 01929/2026 – PCA-PCM/2025 – BALORC

Despesa executada em relação à dotação atualizada

Base Legal: artigos 85, 90, 91, 102 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o valor da despesa executada no Balanço Orçamentário deve ser menor ou igual à dotação orçamentária atualizada, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 2 - Execução da Despesa Orçamentária — Valores em reais

Despesa Empenhada (a)	9.420.960,00
Dotação Atualizada (b)	9.514.745,97
Execução da despesa em relação à dotação (a-b)	**-93.785,97**

Fonte: Proc. TC 01929/2026 – PCA-PCM/2025 – BALORC

Pelo exposto, verifica-se que não houve execução orçamentária da despesa em valores superiores à dotação atualizada.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 97B02-CD69B-94488

Execução orçamentária por elemento de despesa

A despesa orçamentária foi distribuída entre os seguintes elementos, apresentados por ordem de importância:

Tabela 3 - Execução orçamentária do exercício por elemento de despesa Valores em reais

Elemento	Descrição	Empenhada	Liquidada	Paga	% Empenhado
11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5.583.538,04	5.583.538,04	5.583.538,04	59,27
13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.135.757,87	1.135.757,87	1.135.757,87	12,06
39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.032.556,63	1.008.039,98	1.008.039,98	10,96
46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	587.552,37	587.552,37	587.552,37	6,24
04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	491.747,28	491.747,28	491.747,28	5,22
40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	324.295,42	324.295,42	324.295,42	3,44
47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	120.680,42	120.680,42	120.680,42	1,28
36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	61.146,05	61.146,05	61.146,05	0,65
96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	53.406,00	53.406,00	53.406,00	0,57
14	DIÁRIAS – CIVIL	16.609,50	16.609,50	16.609,50	0,18
30	MATERIAL DE CONSUMO	13.171,50	13.171,50	13.171,50	0,14
91	SENTENÇAS JUDICIAIS	498,92	498,92	498,92	0,01
TOTAL		**9.420.960,00**	**9.396.443,35**	**9.396.443,35**	**100,00**

Fonte: Proc. TC 01929/2026 - PCM/2025 – Tabulação: Controle da Despesa por Empenho

Observa-se, na tabela acima, que dos recursos do orçamento de 2025, 77,57% foram gastos com pessoal próprio; 11,61% com serviços de terceiros; 5,22% com contratação temporária e os 5,6% restantes, foram gastos com materiais e manutenção da atividade de prestação de serviços de educação superior.

Execução orçamentária por programa

Considerando os principais programas em execução no(a) FACELI - Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares, conforme informações contidas nos dados do orçamento, foram listados na tabela que segue os valores gastos por ordem de importância em cada programa informado:

Tabela 4 - Execução Orçamentária do Exercício por Programa Valores em reais

Programa	Descrição	Empenhada	Liquidada	Paga	% Empenhado

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 97B02-CD69B-94488

0045	Apoio Administrativo da Faceli	9.419.560,00	9.395.043,35	9.395.043,35	99,99
0046	Desenvolvimento Pessoal e Profissional dos Servidores Públicos Faceli	1.400,00	1.400,00	1.400,00	0,01
TOTAL		**9.420.960,00**	**9.396.443,35**	**9.396.443,35**	**100,00**

Fonte: Proc. TC 01929/2026 –PCM/2025 – Tabulação: Controle da Despesa por Empenho

Observa-se que a Unidade Gestora tem um programa principal que é o Apoio Administrativo da Faceli com 99,99% do orçamento.

Execução orçamentária por fonte de recursos

Considerando as fontes de recursos utilizadas no(a) FACELI - Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares, conforme informações contidas nos dados do orçamento, foram listados na tabela que segue os valores gastos por ordem de importância em cada Fontes de Recursos.

Tabela 5 - Execução Orçamentária do Exercício por Fontes de Recursos Valores em reais

Fonte	Descrição	Empenhada	Liquidada	Paga	% Empenhada
5000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	9.420.960,00	9.396.443,35	9.396.443,35	100,00
TOTAL		**9.420.960,00**	**9.396.443,35**	**9.396.443,35**	**100,00**

Fonte: Proc. TC 01929/2026 – PCM/2025 – Tabulação: Controle da Despesa por Empenho

Observa-se que os recursos orçamentários da Faceli, são em sua totalidade, originários de Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

Execução orçamentária na dotação Reserva de Contingência

Base Legal: art. 5º, Inciso III, da Lei Complementar 101/2000; art. 5º da Portaria MOG 42/1999; art. 8º da Portaria STN/SOF 163/2001

Verificou-se, com base nas informações do Balancete da Execução Orçamentária da Despesa (BALEXOD), se houve execução de despesa orçamentária na dotação "Reserva de Contingência":

Tabela 6 - Execução de Despesa na Dotação Reserva de Contingência Valores em reais

Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidada	0,00
Despesas Paga	0,00

Fonte: Proc. TC 01929/2026 – PCM/2025 – Tabulação: Controle da Despesa por Dotação

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 97B02-CD69B-94488

Pelo exposto, verifica-se a ausência de execução orçamentária na dotação da Reserva de Contingência.

Execução orçamentária na dotação Reserva do RPPS

Base Legal: art. 8º da Portaria STN/SOF 163/2001

Verificou-se, com base nas informações do Balancete da Execução Orçamentária da Despesa (BALEXOD), se houve execução de despesa orçamentária na dotação "Reserva do RPPS":

Tabela 7 - Execução de Despesa na Dotação Reserva do RPPS — Valores em reais

Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidada	0,00
Despesas Paga	0,00

Fonte: Proc. TC 01929/2026 – PCM/2025 – Tabulação: Controle da Despesa por Dotação

Pelo exposto, verifica-se a ausência de execução orçamentária na dotação da Reserva do RPPS.

Recolhimento de contribuições previdenciárias

Com base nas peças que integram a Prestação de Contas Anual, demonstram-se os valores empenhados, liquidados e pagos, a título de obrigações previdenciárias (contribuição patronal) devidas pela unidade gestora, bem como os valores retidos dos servidores e recolhidos para os fundos de previdência:

Tabela 8 - Contribuições Previdenciárias – Patronal — Valores em reais

Regime de Previdência	BALEXOD (PCM)			FOLHA DE PAGAMENTO (PCF)			% Registrado (B/D*100)	% Pago (C/D*100)
	Empenhado (A)	Liquidado (B)	Pago (C)	Devido Exercício (D)	Devido em Dezembro Exceto 13°	Devido em Dezembro 13º		
Regime Próprio de Previdência Social	900.913,04	900.913,04	900.913,04	900.539,88	69.373,27	66.864,20	100,04	100,04
Regime Geral de Previdência Social	234.844,83	234.844,83	234.844,83	234.671,40	23.718,05	13.793,98	100,07	100,07

Fonte: Proc. TC 01929/2026. PCA-PCM/2025 – Tabulação: Controle da Despesa por Empenho / Módulo de Folha de Pagamento/2025 – Consolidação da Folha

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 97B02-CD69B-94488

Tabela 9 - Contribuições Previdenciárias – Servidor Valores em reais

Regime de Previdência	DEMCSE		FOLHA DE PAGAMENTO (PCF)			% Registrado (A/CX100)	% Recolhido (B/Cx100)
	Valores Retidos (A)	Valores Recolhidos (B)	Devido no Exercício (C)	Devido em Dezembro Exceto 13°	Devido em Dezembro 13º		
Regime Próprio de Previdência Social	573.276,20	573.276,20	573.276,20	44.146,63	42.549,88	100,00	100,00
Regime Geral de Previdência Social	97.313,33	97.313,03	98.262,33	9.767,82	5.835,06	99,03	99,03

Fonte: Proc. TC 01929/2026. PCA/2025 – DEMCSE / Módulo de Folha de Pagamento/2025 – Consolidação da Folha

Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

Valor liquidado das obrigações previdenciárias da Unidade Gestora e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RPPS)

Base Normativa: Art. 85, 87, 102 e 103 da Lei 4.320/64 e artigo 40 da CF de 1988.

No que tange às contribuições previdenciárias do RPPS (parte patronal), verifica-se, das tabelas acima, que os valores registrados pela unidade gestora, no decorrer do exercício em análise, representaram 100,04% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

Valor pago de obrigações previdenciárias da Unidade Gestora e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RPPS)

Base Normativa: artigo 40 da CF de 1988.

Os valores pagos pela unidade gestora, em relação às contribuições previdenciárias do RPPS (parte patronal), no decorrer do exercício em análise, representaram 100,04% dos valores devidos (informados no resumo anual da folha de pagamentos), sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

Valor retido das obrigações previdenciárias do servidor e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RPPS)

Base Normativa: Art. 85, 87, 102 e 103 da Lei 4.320/64 e artigo 40 da CF de 1988.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 97B02-CD69B-94488

Em relação às contribuições previdenciárias do RPPS (parte do servidor), observa-se, das tabelas acima, que os valores registrados pela unidade gestora, no decorrer do exercício em análise, representaram 100,00% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

Valor recolhido das obrigações previdenciárias do servidor e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RPPS)

Base Normativa: artigo 40 da CF de 1988.

Os valores recolhidos pela unidade gestora, referentes as contribuições previdenciárias do RPPS (parte do servidor), no decorrer do exercício em análise, representaram 100,00% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

Regime Geral de Previdência Social (RGPS)

Valor liquidado das obrigações previdenciárias da Unidade Gestora e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS)

Base Normativa: Art. 85, 87, 102 e 103 da Lei 4.320/64 e artigo 15, I, c/c 22, I e II, da Lei Federal nº 8212/1991.

No que tange às contribuições previdenciárias do RGPS (parte patronal), verifica-se, das tabelas acima, que os valores registrados pela unidade gestora, no decorrer do exercício em análise, representaram 100,07% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

Valor pago de obrigações previdenciárias da Unidade Gestora e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS)

Base Normativa: artigo 15, I, c/c 22, I e II, da Lei Federal nº 8212/1991.

Os valores pagos pela unidade gestora, em relação às contribuições previdenciárias do RGPS (parte patronal), no decorrer do exercício em análise, representaram 100,07% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 97B02-CD69B-94488

Valor retido das obrigações previdenciárias do servidor e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS)

Base Normativa: Art. 85, 87, 102 e 103 da Lei 4.320/64 e artigo 15, I, c/c 22, I e II, da Lei Federal nº 8212/1991.

Em relação às contribuições previdenciárias do RGPS (parte do servidor), observa-se, das tabelas acima, que os valores registrados pela unidade gestora, no decorrer do exercício em análise, representaram 99,03% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

Valor recolhido das obrigações previdenciárias do servidor e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS)

Base Normativa: artigo 15, I c/c 22, I e II da Lei Federal nº 8212/1991

Os valores recolhidos pela unidade gestora, referentes as contribuições previdenciárias do RGPS (parte do servidor), no decorrer do exercício em análise, representaram 99,03% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

Parcelamentos de débitos previdenciários

No que se refere aos parcelamentos de débitos previdenciários, a análise técnico-contábil limitou-se a avaliar se existem dívidas previdenciárias registradas no passivo permanente da unidade gestora, e se essas dívidas estão sendo pagas, tendo por base o estoque da dívida evidenciado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, a movimentação no exercício e o estoque da dívida no encerramento do exercício de referência da PCA.

Com base nos valores demonstrados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na Demonstração das Variações Patrimoniais, no Demonstrativo da Dívida Fundada e no Balanço Patrimonial do exercício em análise, avaliou-se o comportamento da dívida decorrente de parcelamentos previdenciários, do qual se constata que a Unidade Gestora não possui parcelamento de débitos previdenciários.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 97B02-CD69B-94488

GESTÃO FINANCEIRA

Disponibilidades e Conciliação Bancária

No ativo circulante, segundo prescreve o MCASP, devem ser demonstrados os saldos de caixa ou equivalente de caixa. Nesse tópico, avalia-se a comprovação das disponibilidades de caixa evidenciadas nos demonstrativos e demais relatórios contábeis frente aos saldos bancários evidenciados nos extratos bancários.

Nas tabelas a seguir, demonstram-se os valores extraídos dos demonstrativos encaminhados na prestação de contas em análise:

Tabela 10 - Disponibilidades — Valores em reais

Banco	Ag.	Conta	Tipo Conta	Compl. Conta	Fonte	Saldo Contábil (a)	Saldo Bancário	Saldo Bancário Conciliado (b)	Difer. (b-a)	Saldo Bancário Recebido (Extrato Automatizado)
001	04782	38101	1	2230	1 / 500 / 0000; 2 / 500 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	04782	38101	2	2655	1 / 500 / 0000	200.724,78	200.724,78	200.724,78	0,00	Não há convênio
001	478	3569755	1	2656	1 / 569 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
021	124	3569755	1	2518	1 / 500 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	124	3569755	2	031	1 / 500 / 0000	168,62	168,62	168,62	0,00	168,62
TOTAL						**200.893,40**	**200.893,40**	**200.893,40**	**0,00**	**-**

Fonte: Proc. TC 01929/2026 – PCA /2025 – TVDISP e Análise de Extratos Bancários

Tabela 11 - Caixa e Equivalentes de Caixa (Saldo Contábil) — Valores em reais

Contas Contábeis	Balanço Patrimonial (a)	TVDISP (b)	Diferença (a-b)
Caixa e Equivalentes de Caixa (1.1.1.0.0.00.00)	200.893,40	200.893,40	0,00

Fonte: Proc. TC 01929/2026 - PCA-PCM/2025 – BALPAT e TVDISP

Da conciliação entre os registros constantes dos extratos bancários e contábeis, no encerramento do exercício financeiro de 2025, relativos às disponibilidades financeiras em conta corrente/aplicação, verifica-se que as demonstrações contábeis refletem adequadamente os saldos constantes dos extratos bancários.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 97B02-CD69B-94488

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Em relação às demonstrações contábeis, as análises realizadas buscaram verificar se as informações contábeis divulgadas estão adequadas e se são fidedignas.

Importante ressaltar, mais uma vez, que essa avaliação, precedida pela análise de consistência dos dados e informações encaminhados eletronicamente a este Tribunal, considerou critérios de relevância, risco e materialidade dispostos na legislação aplicável, e o julgamento profissional dos auditores; e ainda que, dada a limitação de recursos humanos, as análises desenvolvidas para fins de emissão de opinião sobre as demonstrações contábeis não foram baseadas em auditorias financeiras ou revisão limitada de demonstrações, tratando-se tão somente de análises de conformidade voltadas para uma verificação mínima da relevância e representação fidedigna das informações contábeis divulgadas.

Assim como a análise da conformidade da execução orçamentária e financeira, a análise das demonstrações contábeis contribui para a formação de opinião quanto ao julgamento da presente prestação de contas.

ANÁLISES HORIZONTAIS

Análise Horizontal do Balanço Patrimonial

Os principais elementos do Balanço Patrimonial do(a) FACELI - Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares evoluíram, conforme tabela que segue, no decorrer do exercício sob análise, quando comparados ao exercício anterior.

Tabela 12 - Balanço Patrimonial (Análise Horizontal) Valores em reais

BALANÇO PATRIMONIAL			
Especificação	**Exercício Anterior**	**Exercício Atual**	**Var (%)**
ATIVO CIRCULANTE	**516.325,91**	**265.299,84**	**-48,62**
Caixa e Equivalentes de Caixa	427.304,05	200.893,40	-52,99
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	2.128,73	17.128,75	704,65
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Estoques	86.893,13	47.277,69	-45,59
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	0,00
Ativo Biológico	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 97B02-CD69B-94488

VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**840.621,19**	**810.027,10**	**-3,64**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Imobilizado	840.621,19	810.027,10	-3,64
Intangível	0,00	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	0,00
PASSIVO CIRCULANTE	**704.604,83**	**152.847,04**	**-78,31**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	600.117,06	151.898,04	-74,69
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo	104.487,77	949,00	-99,09
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Asssitenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**652.342,27**	**922.479,90**	**41,41**
Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00	0,00
Resultados Acumulados	652.342,27	922.479,90	41,41
Resultado do Exercício	-308.964,58	270.137,63	-187,43
(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00	0,00

Fonte: Proc. TC 01929/2026 – PCA-PCM/2025 – BALPAT

Observa-se, na tabela acima que o Ativo Circulante teve um decréscimo de 48,62% influenciado pelos decréscimos de 52,99% do Caixa e Equivalente e de 45,59% da conta Estoque. Já o Ativo não Circulante, teve um decréscimo menos significativo de 3,64%,

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 97B02-CD69B-94488

motivado pelo decréscimo nessa mesma porcentagem do Ativo Imobilizado. Em contrapartida, o Passivo teve um decréscimo mais significativo de 78,31%, provocado pela diminuição das Obrigações Trabalhistas em 74,69% e de Adiantamento a Clientes em 99,09%. Essa composição provocou um aumento de 41,41% no Patrimônio Líquido.

Análise Horizontal da Demonstração das Variações Patrimoniais

O resultado patrimonial nos últimos dois exercícios se comportou conforme tabela que segue.

Tabela 13 - Demonstração das Variações Patrimoniais (Análise Horizontal) Valores em reais

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
AUMENTATIVAS			
Especificação	**Exercício Anterior**	**Exercício Atual**	**Var (%)**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	33.382,85	40.870,53	22,43
Transferências e Delegações Recebidas	8.385.072,00	9.365.408,00	11,69
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	14.878,87	0,00	-100,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	524.064,11	0,00
DIMINUTIVAS			
Especificação	**Exercício Anterior**	**Exercício Atual**	**Var (%)**
Pessoal e Encargos	7.089.927,98	7.915.808,60	11,65
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	1.629.554,30	1.621.069,31	-0,52
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	21.733,53	498,92	-97,70
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	1.082,49	2.147,76	98,41
Tributárias	0,00	120.680,42	0,00
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00	0,00

Fonte: Proc. TC 01929/2026 – PCA-PCM/2025 – DEMVAP

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 97B02-CD69B-94488

Observa-se na tabela 14, que as Transferências e Delegações recebidas tiveram um aumento de 11,69%, não houve concedidas. O custo com Pessoal e Encargos, teve um aumento de 11,65% e o custo de Uso de Bens e Serviços um decréscimo de 0,52%. Os outros dispêndios não tiveram variação financeira significativa.

CONSISTÊNCIAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Por meio do Sistema CidadES, segundo os pontos de controle predefinidos, foi realizada a análise de consistência dos dados encaminhados pelo responsável e evidenciados no Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais, tal como demonstrado a seguir.

Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação aos restos a pagar não processados

Base Legal: arts. 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o valor da inscrição de restos a pagar não processados (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa empenhada subtraído o total da despesa liquidada informadas no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 14 - Restos a Pagar não Processados — Valores em reais

Balanço Financeiro (a)	24.516,65
Balanço Orçamentário (b)	24.516,65
Divergência (a-b)	**0,00**

Fonte: Proc. TC 01929/2026 – PCA-PCM/2025 - BALFIN e BALORC

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação aos restos a pagar processados

Base Legal: arts. 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o valor da inscrição de restos a pagar processados (exercício atual), informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa liquidada subtraído

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 97B02-CD69B-94488

o total da despesa paga informadas no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 15 - Restos a Pagar Processados — Valores em reais

Balanço Financeiro (a)	0,00
Balanço Orçamentário (b)	0,00
Divergência (a-b)	**0,00**

Fonte: Proc. TC 01929/2026 – PCA-PCM/2025 – BALFIN e BALORC

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação à receita orçamentária

Base Legal: artigos 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o total da receita orçamentária (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da receita orçamentária informado no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 16 - Total da Receita Orçamentária — Valores em reais

Balanço Financeiro (a)	40.870,53
Balanço Orçamentário (b)	40.870,53
Divergência (a-b)	**0,00**

Fonte: Proc. TC 01929/2026 – PCA-PCM/2025 – BALFIN e BALORC

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação à despesa orçamentária

Base Legal: artigos 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o total da despesa orçamentária (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa orçamentária informado no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 17 - Total da Despesa Orçamentária — Valores em reais

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 97B02-CD69B-94488

Balanço Financeiro (a)	9.420.960,00
Balanço Orçamentário (b)	9.420.960,00
Divergência (a-b)	**0,00**

Fonte: Proc. TC 01929/2026 – PCA-PCM/2025 – BALFIN e BALORC

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

Balanço Financeiro e o Balanço Patrimonial em relação ao saldo do exercício atual da conta Caixa e Equivalentes de Caixa

Base Legal: artigos 85, 101, 103 e 105 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o saldo da conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao informado no Balanço Patrimonial (coluna exercício atual), conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 18 - Conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício atual) — Valores em reais

Balanço Financeiro (a)	200.893,40
Balanço Patrimonial (b)	200.893,40
Divergência (a-b)	**0,00**

Fonte: Proc. TC 01929/2026 – PCA-PCM/2025 – BALFIN e BALPAT

Verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

Demonstração das Variações Patrimoniais e o Balanço Patrimonial em relação ao resultado patrimonial

Base Legal: artigos 85, 101, 104 e 105 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o resultado patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais deve ser igual ao resultado do exercício no patrimônio líquido do Balanço Patrimonial, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 19 - Resultado Patrimonial – Exercício Atual — Valores em reais

DVP (a)	270.137,63
Balanço Patrimonial (b)	270.137,63
Divergência (a-b)	**0,00**

Fonte: Proc. TC 01929/2026 - PCA-PCM/2025 – BALPAT e DEMVAP

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 97B02-CD69B-94488

Verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

Totais dos saldos devedores e dos saldos credores

Base Legal: artigos 85, 86 e 88 da Lei 4.320/1964

Entende-se que os saldos devedores devem ser iguais aos saldos credores, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 20 - Comparativo dos saldos devedores e credores — Valores em reais

Saldos Devedores (a) = I + II	**10.735.531,95**
Ativo (BALPAT) – I	1.075.326,94
Variações Patrimoniais Diminutivas (DEMVAP) – II	9.660.205,01
Saldos Credores (b) = III – IV + V	**10.735.531,95**
Passivo (BALPAT) – III	1.075.326,94
Resultado Exercício (BALPAT) – IV	270.137,63
Variações Patrimoniais Aumentativas (DEMVAP) – V	9.930.342,64
Divergência (c) = (a) - (b)	**0,00**

Fonte: Proc. TC 01929/2026 - PCA-PCM/2025 – BALPAT e DEMVAP

Pelo exposto, verifica-se observância ao método das partidas dobradas.

PROCEDIMENTOS PATRIMONIAIS ESPECÍFICOS

Registros patrimoniais de bens móveis e imóveis

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) conceitua o Balanço Patrimonial, em seu Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), como "Demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle)[1]".

Dentre os valores evidenciados nas contas que compõem o ativo circulante, devem ser demonstrados os saldos de bens em estoques, dentre os quais estão compreendidos os bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade, com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades.

[1] BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público:** Aplicado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. 11ª. ed. Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, 2024.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 97B02-CD69B-94488

No ativo não circulante, grupo imobilizado, estão compreendidos os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

Saldo contábil dos demonstrativos contábeis e o valor dos inventários de bens

A análise dos registros patrimoniais restringiu-se à avaliação dos valores demonstrados nas contas de estoques, bens móveis, imóveis e intangíveis.

Na tabela a seguir, demonstram-se os valores extraídos das demonstrações contábeis e do inventário de bens realizado em 31/12/2025.

Tabela 21 - Estoques, Imobilizados e Intangíveis — Valores em reais

Descrição	Balanço Patrimonial (a)	Inventário (b)	Diferença (a-b)
Bens em Almoxarifado (Estoques)	47.277,69	47.277,69	**0,00**
Bens Móveis	1.375.973,19	1.375.973,19	**0,00**
Bens Imóveis	0,00	0,00	**0,00**
Bens Intangíveis	0,00	0,00	**0,00**

Fonte: Proc. TC 01929/2026 - PCA-PCM/2025 – BALPAT, INVALM, INVMOV, INVIMO, INVINT

Bens em Almoxarifado (Estoques)

Base Normativa: Art. 94 a 100, da Lei nº 4.320/64.

Com base na tabela anterior, constata-se que os valores inventariados dos bens em almoxarifado foram devidamente evidenciados em suas respectivas contas contábeis do Balanço Patrimonial.

Bens Móveis

Base Normativa: Art. 94 a 100, da Lei nº 4.320/64.

Com base na tabela anterior, constata-se que os valores inventariados dos bens móveis foram devidamente evidenciados em suas respectivas contas contábeis do Balanço Patrimonial.

Bens Imóveis

Base Normativa: Art. 94 a 100, da Lei nº 4.320/64.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 97B02-CD69B-94488

Com base na tabela anterior, constata-se que os valores inventariados dos bens imóveis foram devidamente evidenciados em suas respectivas contas contábeis do Balanço Patrimonial.

Bens Intangíveis

Base Normativa: Art. 94 a 100, da Lei nº 4.320/64.

Com base na tabela anterior, constata-se que os valores inventariados dos bens intangíveis foram devidamente evidenciados em suas respectivas contas contábeis do Balanço Patrimonial.

Procedimentos Contábeis Patrimoniais - IN TC 36/2016

Relativamente aos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PCP, definidos no MCASP, em conformidade com o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, anexo à Portaria STN nº 548/2015, a análise limitou-se à verificação do cumprimento do disposto nos itens 4, 7 e 11 do Anexo Único da Instrução Normativa TC 36/2016, avaliando se houve o reconhecimento, a mensuração e a evidenciação:

- Dos bens móveis e imóveis e respectiva depreciação, amortização ou exaustão (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura);
- Das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).

Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do Ativo Imobilizado, do Intangível e as respectivas depreciação, amortização ou exaustão

A tabela a seguir demonstra a movimentação das contas que registram o imobilizado e o intangível, inclusive a depreciação, a exaustão e a amortização acumuladas, no exercício sob análise.

Tabela 22 - Procedimentos Contábeis Patrimoniais (Imobilizado e Intangível) Valores em reais

Código	Descrição	Saldo Inicial	Movimento a Débito	Movimento a Crédito	Saldo Final
1.2.3.1.0.00.00	BENS MOVEIS	1.370.712,95	7.408,00	2.147,76	1.375.973,19

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 97B02-CD69B-94488

Código	Descrição	Saldo Inicial	Movimento a Débito	Movimento a Crédito	Saldo Final
1.2.3.8.1.01.00	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	492.241,52	1.077,84	36.932,17	528.095,85
1.2.3.8.1.03.00	(-) EXAUSTAO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.8.1.05.00	(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	37.655,89	0,00	0,00	37.655,89
1.2.3.8.1.07.00	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS - ATIVOS DE CONCESSÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.8.1.09.00	(-) EXAUSTÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS - ATIVOS DE CONCESSÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.8.1.11.00	(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS - ATIVOS DE CONCESSÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.2.0.00.00	**BENS IMOVEIS**	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.8.1.02.00	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.8.1.04.00	(-) EXAUSTAO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.8.1.06.00	(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.8.1.08.00	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS - ATIVOS DE CONCESSÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.8.1.10.00	(-) EXAUSTÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS - ATIVOS DE CONCESSÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.8.1.12.00	(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS - ATIVOS DE CONCESSÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.0.00.00	**INTANGIVEL**	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.8.0.00.00	(-) AMORTIZACAO ACUMULADA – INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Proc. TC 01929/2026 – PCM/2025 – BALANCONT (Balancete Isolado Código Contábil)

Os valores listados na tabela seguinte, correspondem ao registro das variações diminutivas (despesas) decorrentes da depreciação, da exaustão e da amortização de bens do imobilizado e do intangível realizadas ao longo do exercício.

Tabela 23 - Despesas com depreciação, amortização e exaustão Valores em reais

Código	Descrição	Saldo antes do Encerramento
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	35.854,33
3.3.3.1.1.01.02	DEPRECIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00
3.3.3.3.1.01.00	EXAUSTAO DE IMOBILIZADO	0,00
3.3.3.2.1.01.00	AMORTIZACAO DE IMOBILIZADO	0,00
3.3.3.2.1.02.00	AMORTIZACAO DE INTANGIVEL	0,00
TOTAL		**35.854,33**

Fonte: Proc. TC 01929/2026 – PCM/2025 – BALANCONT (Balancete Isolado Código Contábil)

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 97B02-CD69B-94488

Tabela 24 - Despesas mensais com depreciação, amortização e exaustão — Valores em reais

Mês	333110101 (Depreciação de Bens Móveis)	333110102 (Depreciação de Bens Imóveis)	333310100 (Exaustão de Imobilizado)	333210100 (Amortização de Imobilizado)	333210200 (Amortização de Intangível)	Total Geral
Janeiro	3.062,61	0,00	0,00	0,00	0,00	**3.062,61**
Fevereiro	3.063,59	0,00	0,00	0,00	0,00	**3.063,59**
Março	3.062,55	0,00	0,00	0,00	0,00	**3.062,55**
Abril	1.975,66	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.975,66**
Maio	3.054,21	0,00	0,00	0,00	0,00	**3.054,21**
Junho	3.053,87	0,00	0,00	0,00	0,00	**3.053,87**
Julho	3.054,53	0,00	0,00	0,00	0,00	**3.054,53**
Agosto	3.106,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**3.106,00**
Setembro	3.104,67	0,00	0,00	0,00	0,00	**3.104,67**
Outubro	3.105,65	0,00	0,00	0,00	0,00	**3.105,65**
Novembro	3.105,01	0,00	0,00	0,00	0,00	**3.105,01**
Dezembro	3.105,98	0,00	0,00	0,00	0,00	**3.105,98**
Total	**35.854,33**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**35.854,33**

Fonte: Proc. TC 01929/2026 – PCM/2025 – BALANCONT (Balancete Isolado Código Contábil)

Observando-se a movimentação das contas nos demonstrativos contábeis, resumidos nas tabelas acima, constata-se o reconhecimento, a mensuração e a evidenciação dos bens do ativo imobilizado e intangível, da depreciação, da exaustão ou da amortização acumuladas, bem como das respectivas despesas.

Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados

As tabelas a seguir demonstram a movimentação das contas que registram as despesas com 13º e abono de férias, benefícios comuns a todos os empregados, no período sob análise.

Tabela 25 - Contas para registro das despesas com 13º e férias — Valores em reais

Código	Descrição	Saldo antes do Encerramento
3.1.1.1.1.01.22	13. SALÁRIO (RPPS)	0,00
3.1.1.1.1.01.21 3.1.1.1.1.01.24	FÉRIAS – VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RPPS) FÉRIAS – ABONO CONSTITUCIONAL (RPPS)	791.773,24
3.1.1.2.1.01.22 3.1.1.2.1.04.13	13. SALARIO (RGPS) 13º SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO	0,00
3.1.1.2.1.01.21 3.1.1.2.1.01.24 3.1.1.2.1.04.12 3.1.1.2.1.04.14	FÉRIAS – VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS) FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS) FÉRIAS VENCIDAS/PROPORCIONAIS CONT.TEMPORÁRIO FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	231.616,56
TOTAL		**1.023.389,80**

Fonte: Proc. TC 01929/2026 – PCM/2025 – BALANCONT (Balancete Isolado Código Contábil)

Tabela 26 - Despesas com 13º e férias no exercício — Valores em reais

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 97B02-CD69B-94488

Mês	3.1.1.1.1.01.22	3.1.1.1.1.01.21 3.1.1.1.1.01.24	3.1.1.2.1.01.22 3.1.1.2.1.04.13	3.1.1.2.1.01.21 3.1.1.2.1.01.24 3.1.1.2.1.04.12 3.1.1.2.1.04.14	Total Geral
Janeiro	23.922,22	232.296,24	3.689,87	23.958,96	**283.867,29**
Fevereiro	25.012,04	40.094,84	6.210,54	22.910,84	**94.228,26**
Março	26.940,91	48.888,03	6.004,43	9.191,70	**91.025,07**
Abril	29.869,77	67.072,90	7.015,49	12.662,56	**116.620,72**
Maio	0,00	3.510,07	0,00	2.464,29	**5.974,36**
Junho	27.641,26	75.533,49	6.435,61	13.714,66	**123.325,02**
Julho	28.540,96	265.366,00	6.266,48	14.506,48	**314.679,92**
Agosto	28.743,59	91.087,91	9.418,36	33.969,08	**163.218,94**
Setembro	35.589,91	101.599,25	8.492,63	9.182,35	**154.864,14**
Outubro	26.146,46	65.132,56	7.074,44	14.031,99	**112.385,45**
Novembro	35.952,40	84.515,77	8.669,27	40.893,80	**170.031,24**
Dezembro	-288.359,52	-283.323,82	-69.277,12	34.129,85	**-606.830,61**
Total	**0,00**	**791.773,24**	**0,00**	**231.616,56**	**1.023.389,80**

Fonte: Proc. TC 01929/2026 – PCM/2025 – BALANCONT (Balancete Isolado Código Contábil)

Observando-se a movimentação das contas nos demonstrativos contábeis, resumidos na tabela acima, não se constata o reconhecimento, a mensuração e a evidenciação das despesas com benefícios a empregados selecionados por competência.

Verificou-se, que a Unidade Gestora reconheceu, mensurou e evidenciou as despesas com benefícios a empregados – férias, 13º salário e seus encargos. Porém, não as apropriou mensalmente por competência.

Por esta razão, sugere-se dar **ciência** aos atuais gestores com a finalidade de corrigir a falha nas futuras prestações de contas em atendimento a Portaria STN/MF nº 2016/2024 Parte II, Item 18 (MCASP 11ª edição) válida para o exercício de 2026.

CONTROLE INTERNO

Ao analisar o Relatório e o Parecer Conclusivo do Controle Interno, exigidos no §2º do art. 82 da Lei Complementar Estadual 621/2012, no §4º do art. 135 do Regimento Interno do TCEES e na IN 68/2020, conclui-se que o Controle Interno emitiu seu parecer pela regularidade com ressalva, nos termos descritos a seguir:

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 97B02-CD69B-94488

7. PARECER CONCLUSIVO

Esta Unidade Central de Controle Interno, fundamentada nos trabalhos de fiscalização realizados por meio das OSPC nº 002/2025 e OSPC nº 003/2025, conclui que:

- No que tange à Execução da Despesa (Liquidação e Pagamento), a FACELI apresenta conformidade com os artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64, não tendo sido identificados riscos de distorção relevante nos processos analisados.
- No que tange à Gestão Patrimonial (Passivos Contingentes), a ausência de reconhecimento e evidenciação de obrigações potenciais em contas de controle compromete a fidedignidade das demonstrações contábeis, configurando descumprimento das normas contábeis aplicáveis ao setor público.

Diante do exposto, considerando que o ponto de controle 2.3.1 apresentou desconformidade que fundamenta opinião adversa isolada, mas que a gestão operacional da despesa manteve-se regular, em nossa opinião, a prestação de contas da FACELI relativa ao exercício de 2025 encontra-se **REGULAR COM RESSALVAS**.

A ressalva permanece como determinação administrativa para que a Unidade Gestora proceda ao ajuste contábil dos passivos contingentes, devendo esta SECONT monitorar a implementação das correções em exercícios futuros.

Verifica-se que a UCCI detectou falha na contabilidade patrimonial da FACELI por verificar a existência de relatórios da Procuradoria Jurídica indicando a existência de ações judiciais onde a FACELI consta no polo passivo sem o devido reconhecimento em contas de controle. Não foi quantificada a possível distorção nas contas de controle, fato que impossibilita avaliar a materialidade da distorção

Diante desse fato a UCCI propôs uma determinação administrativa nos seguintes termos:

[...]

6 RECOMENDAÇÕES

- Quanto à Gestão de Passivos e Precatórios (Ponto de Controle 2.3.1)
• Adote as providências necessárias para que a Contabilidade elabore a classificação a partir do prognóstico apresentado pela Procuradoria, e realize o devido registro contábil em contas de controle para passivos contingentes.
• Estabeleça procedimento interno que permita comunicação ao menos anual entre Procuradoria e Contabilidade, para que sejam mantidos registros contábeis atualizados dos precatórios e dos passivos contingentes.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 97B02-CD69B-94488

[...]

Considerando que a falha apontada, isoladamente, não tem potencial para provocar a irregularidade das contas, entende-se que as ações adotadas pela UECI foram satisfatórias.

Nesse sentido, sugere-se dar **ciência** ao atual gestor acerca dos fatos descritos nesta subseção, como forma de alerta, para que adote as providências administrativas necessárias ao saneamento das falhas identificadas pela UCCI, prevenindo sua reincidência em exercícios futuros. Sugere-se, ainda, dar **ciência** ao responsável pela UCCI, para que monitore a adoção das medidas propostas e informe, em seu próximo parecer, a evolução da situação, visando cumprir o disposto na Norma Brasileira de Contabilidade (Setor Público) NBCTSP03(R1) e MCASP subseção 17.3.

MONITORAMENTO DE DELIBERAÇÕES

Em consulta ao sistema de monitoramento deste TCEES não foram constatadas ações pertinentes ao exercício em análise.

CONCLUSÃO

A Prestação de Contas Anual, ora avaliada, refletiu a atuação da gestora responsável, no exercício das funções administrativas na FACELI - Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares.

Respeitado o escopo delimitado pela Resolução TC 388/2024, a análise consignada neste Relatório Técnico Contábil teve por base as informações apresentadas nas peças e nos demonstrativos contábeis encaminhados pelo gestor responsável, nos termos da Instrução Normativa 68/2020 e do Título IV, Capítulo IV, Seção I, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Objetivando apresentar uma conclusão para subsidiar o julgamento das presentes contas, as análises consignadas neste relatório levaram em consideração aspectos relevantes na conformidade da execução orçamentária, financeira e patrimonial, quanto

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 97B02-CD69B-94488

à observância aos princípios constitucionais e legais que regem a administração pública municipal, bem como às normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos destinados à unidade gestora (UG), e nas demais operações realizadas com recursos públicos municipais, em especial quanto ao que estabelece a LOA, ou se a execução dos orçamentos apresenta inconformidades perante tais normas que resultam em distorções ou omissões relevantes que prejudicam a tomada de decisões e avaliação nelas baseadas. E, ainda, quanto ao aspecto da conformidade contábil, oferecer uma conclusão, em aspectos relevantes, sobre a conformidade das demonstrações contábeis separadas da UG com as normas contábeis; ou se as demonstrações apresentam inconformidades perante tais normas que resultam em distorções ou omissões relevantes que prejudicam a tomada de decisões e avaliação nelas baseadas.

Em relação à análise das demonstrações contábeis, conforme destaca a seção 4 deste relatório técnico, o trabalho desenvolvido não foi de asseguração, auditoria ou revisão, na medida em que somente foram realizadas análises de conformidade quanto a sua integridade.

Efetuada a análise, nos termos do **Relatório Técnico 00141/2026** (evento 39), encampado nesta instrução conclusiva, com base nos procedimentos aplicados e no escopo selecionado, concluiu-se que as contas atinentes ao exercício financeiro de 2025, apresentadas pela responsável Sra., LUDMILA CALIMAN CAMPOS VINHAS ALCURI, estão em condições de serem julgadas pelo Tribunal, considerando que não foram identificadas não conformidades relevantes na execução dos orçamentos, nem distorções capazes de comprometer a fidedignidade das demonstrações contábeis.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Diante de todo o exposto, propõe-se ao TCEES que a prestação de contas da FACELI - Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares, sob a responsabilidade da Sra., LUDMILA CALIMAN CAMPOS VINHAS ALCURI, no exercício de 2025, seja julgada **REGULAR**, na forma do artigo 84, inciso I, da Lei Complementar

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 97B02-CD69B-94488

Estadual 621/2012, c/c art. 161do RITCEES, aprovado pela Resolução 261, de 4 de junho de 2013, dando-lhe(s) total quitação.

CIÊNCIA

Com fundamento no art. 9º da Resolução TC 361/2012, propõe-se ao TCEES **dar ciência** aos atuais responsáveis pela FACELI - Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares sobre as ocorrências registradas nos autos, como forma de ALERTA, atentando-se para:

Descrição da proposta
Adoção de providências administrativas necessárias ao saneamento das falhas identificadas pela UCCI em relação ao registro de passivos contingentes, prevenindo sua reincidência em exercícios futuros. Sugere-se, ainda, dar ciência ao responsável pela UECI, para que monitore a adoção das medidas propostas e informe, em seu próximo parecer, a evolução da situação, visando cumprir o disposto na Norma Brasileira de Contabilidade (Setor Público) NBCTSP03(R1) e MCASP subseção 17.3. (Subseção 5 do RT)
Adoção de medidas junto ao setor contábil e administrativo, visando a criação de critérios de apropriação mensal das despesas com férias e 13º salário, assim como, o reconhecimento das despesas com o 13º salário, com finalidade de corrigir a falha nas futuras prestações de contas, em atendimento ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. (Subseção 4.3.2.2)

DISPOSITIVO

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 84, inciso I, e 85 da Lei Complementar n.º 621/2012, acompanhando a área técnica e o Ministério Público de Contas, proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

Em 14 de setembro de 2026.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS
Conselheira Substituta

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão do colegiado, ante as razões expostas pela relatora, em:

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 97B02-CD69B-94488

1. Julgar **REGULAR** a Prestação de Contas Anual da **FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES**, referente ao exercício de **2025**, sob a responsabilidade da Sra. **LUDMILA CALIMAN CAMPOS VINHAIS ALCURI**, dando-lhe quitação;

2. **DAR CIÊNCIA** à Sra. **JAKELINE MARTINS SILVA ROCHA**, atual gestora da FACELI, ou quem vier a lhe suceder, como forma de ALERTA, para promova a:

   2.1. Adoção de providências administrativas necessárias ao saneamento das falhas identificadas pela UCCI em relação ao registro de passivos contingentes, prevenindo sua reincidência em exercícios futuros e que monitore a adoção das medidas propostas e informe, em seu próximo parecer, a evolução da situação, visando cumprir o disposto na Norma Brasileira de Contabilidade (Setor Público) NBCTSP03(R1) e MCASP subseção 17.3. (Subseção 5 do RT)

   2.2. Adoção de medidas junto ao setor contábil e administrativo, visando a criação de critérios de apropriação mensal das despesas com férias e 13º salário, assim como, o reconhecimento das despesas com o 13º salário, com finalidade de corrigir a falha nas futuras prestações de contas, em atendimento ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. (Subseção 4.3.2.2)

3. **ARQUIVAR**, após o trânsito em julgado.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 97B02-CD69B-94488